



ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Às dez horas do dia vinte e cinco do mês de junho de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão de Licitação da Agência de Desenvolvimento Solidário (ADS), para proceder à análise do recurso administrativo da Empresa Luciana dos Santos Brandão Itiruçu (Assessoria e Consultoria Brandão) inscrita no CNPJ/MF nº 22.660.81/0001-51, apresentada em dezoito de junho de dois mil e dezoito, em face à desclassificação da Recorrente quanto a não apresentação da totalidade dos documentos relativos à fase de habilitação referentes ao edital nº 003/2018, Cotação Prévia nº 001/2018. Procedendo nova análise dos documentos da Empresa em questão referente a esta fase do certame, a Comissão de Licitação concluiu por: a) dar provimento ao mérito do recurso administrativo da Recorrente; b) proceder a análise dos documentos constantes dos envelopes 2 e 3; c) apresentar nova classificação. Após a análise dos documentos constantes dos envelopes 2 e 3 da empresa Luciana dos Santos Brandão Itiruçu, segue nova classificação: **1º lugar:** empresa Erpo Planejamento e Consultoria com 359.04 pontos e com o valor global apresentado de R\$ 506.500,00 (Quinhentos e seis mil e quinhentos reais); **2º lugar:** Plural Cooperativa de Consultoria, Pesquisa e Serviços com 218.00 pontos e com valor global apresentado de R\$ 517.390,00 (Quinhentos e dezessete mil, trezentos e noventa reais); **3º lugar** EMANCIPARE Especializada em Políticas Sociais com 194.32 pontos e com valor global apresentado de R\$ 445.315,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais), **4º lugar** Luciana dos Santos Brandão Itiruçu com 107.55 pontos e com valor global de R\$ 406.140,00 (quatrocentos e seis mil cento e quarenta reais). Diante do exposto, a Comissão de Licitação declara **VENCEDORA** do presente certame, a empresa **Erpo Planejamento e Consultoria**. Fica aberto o prazo até as dezesseis horas do dia vinte e nove de junho de dois mil e dezoito para interposição de recursos, sem o que o presente processo será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação e adjudicação do objeto para a empresa proponente vencedora. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata e a mesma foi assinada.

São Paulo, 25 de junho de 2.018.

Cássia de Souza Ribeiro
Presidente da comissão